



LEI Nº 540/2008, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de GENERAL SAMPAIO, para o exercício financeiro de 2009, na quantia de R\$ 10.319.800,00 (Dez Milhões, Trezentos e Dezenove Mil e Oitocentos Reais), compreendendo:

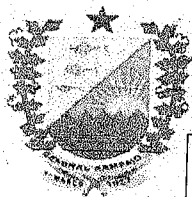
I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. - A RECEITA está estimada no valor de R\$ 10.319.800,00 (Dez Milhões, Trezentos e Dezenove Mil e Oitocentos Reais) no mesmo valor da Despesa Total, que será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02, parte integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ

GENERAL SAMPAIO

Compromisso com a Cidadania

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	176.500,00
Receita de Contribuições	205.200,00
Receita Patrimonial	52.700,00
Transferências Correntes	9.893.500,00
Outras Receitas Correntes	25.600,00
(-) Dedução Receita Formação Fundef	-1.263.500,00
SUB TOTAL RECEITAS CORRENTES	9.090.000,00
Receitas Intra Orçamentárias Correntes	291.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	938.100,00
TOTAL	10.319.800,00

CAPÍTULO II
DA DESPESA FIXADA

Art. 3º. - A DESPESA será realizada segundo as Unidades Orçamentárias de acordo com o desdobramento do Anexo 02, Adendo III, parte integrante desta Lei, sendo:

I - O Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 7.424.800,00 (Sete Milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais);

II - O Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 2.895.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. - A despesa fixada por categoria econômica para o Exercício Financeiro de 2009, apresenta o seguinte desdobramento por Órgãos do Governo e da Administração:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	460.000,00
Secretaria de Coordenação Geral de Governo	511.400,00
Secretaria de Educação	3.393.500,00
Secretaria da Ação Social, Trab. e Empreendedorismo	517.400,00
Secretaria da Saúde	1.876.700,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.063.600,00
Secretaria de Cultura e Turismo	225.100,00

Av: José Severino Filho, 257 - Centro - General Sampaio - Ceará - Cep: 62.938-000
Fone/Fax (85) 3357.1205 / 3357.1260 - C.N.P.J.: 07.438.591/0001-22 - C.G.F.: 06.920.227-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ

GENERAL SAMPAIO

Compromisso com a Cidadania

Secretaria de Infraestrutura	1.312.500,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	444.400,00
Fundo de Previdência do Município de General Sampaio	514.900,00
TOTAL	10.319.800,00

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES

Art. 5º. – A despesa fixada por funções para o Exercício Financeiro de 2009, apresenta o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
LEGISLATIVA	460.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.273.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	503.400,00
PREVIDENCIA SOCIAL	198.100,00
SAUDE	1.876.700,00
TRABALHO	4.000,00
EDUCAÇÃO	3.393.500,00
CULTURA	206.100,00
URBANISMO	1.066.000,00
HABITAÇÃO	10.000,00
SANEAMENTO	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	59.000,00
AGRICULTURA	265.700,00
INDUSTRIA	20.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.000,00
TRANSPORTE	146.500,00
DESPORTO E LAZER	26.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	385.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	316.800,00
TOTAL	10.319.800,00

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º. – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) da receita total prevista para o Exercício de 2009, utilizando como fonte de recurso o previsto no Art.43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64 e a Reserva de Contingência, excluindo-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ

GENERAL SAMPAIO



II - Remanejar, transpor ou transferir total ou parcialmente a fim de ajustar a programação entre os diversos órgãos da Administração, as categorias de programação constante desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade;

III - Remanejar saldos não utilizados de dotações orçamentárias para fins de suplementação de dotações e/ou abertura de créditos especiais, entre os diversos órgãos da Administração Municipal;

IV - Contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênios e através de dotações próprias, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº.101/00(Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

CAPÍTULO VI
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. - Havendo necessidade de ajuste ao efetivo comportamento da RECEITA e da DESPESA, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a realizar durante a execução orçamentária, operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 3%(três por cento) da receita prevista, cumpridas as exigências mencionadas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº. 101/00(Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

Art. 8º. - A Chefe do Poder Executivo fica autorizada a conceder garantias mediante vinculação de recursos oriundos da Cota Parte do FPM, ICMS ou outras fontes de recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

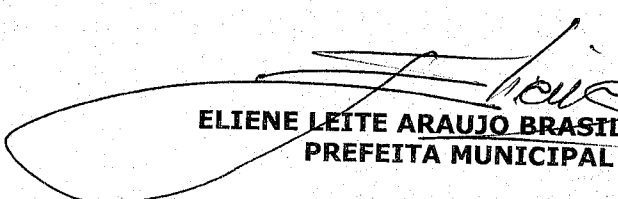
Art. 9º. - Os recursos consignados à conta Reserva de Contingência, serão utilizados por ato da Chefe do Poder Executivo, como fonte compensatória para suplementação de dotações que se tornarem insuficientes durante a execução orçamentária, para despesas não orçadas no presente orçamento mediante a abertura de créditos especiais e riscos fiscais imprevistos.

TÍTULO III
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por Ato da Chefe do Poder Executivo, como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 30 de setembro de 2008.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASTLEIRO
PREFEITA MUNICIPAL